

**CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº0..../2017**

Processo nº: 27/2017

Interessado: Secretaria Municipal de Administração.

Assunto: Serviços de Publicidade em Jornal.

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 17/2017.

Regime de Execução: Mensal.

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO  
PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
MONITOR, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
FORTALEZA DOS VALOS – RS E .....**

Por este Instrumento Particular de CONTRATO, tendo de um lado o MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS, com sede na Rua Rubert, 900, e inscrito no CNPJ sob o nº89.708.051/0001-86, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra.: MARCIA ROSSATTO FREDI, brasileira, casada, professora, residente e domiciliado nesta Cidade, portador do CPF. nº 513.301.130-04, e de outro lado a ....., ....., e ....., portador ....., do CPF nº ....., com sede na Rua ....., nº ....., na cidade de ....., que doravante passam a denominar-se simplesmente de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, de acordo com o estabelecido na licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 17/2017 e respectiva proposta da CONTRATADA, dentro das seguintes Cláusulas, Termos e Condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto** – O objeto do presente **CONTRATO** é a prestação pela **CONTRATADA** dos serviços de monitor nas oficinas e horários a seguir.

ITEM	QUANT.	UN.	OBJETO	Vlr./mês	Total R\$
01	12	Mês	Contratação de empresa especializada no ramo jornalístico ou publicitário, para prestação de serviços de publicação em jornal de circulação no âmbito local e regional, que circule no Município de Fortaleza dos Valos semanalmente compreendendo publicação de editais, extratos de contratos, campanhas educativas, eventos oficiais e demais atos oficiais do Poder Executivo Municipal. 1)Disponibilização de no mínimo duas páginas semanais. 2)Disponibilização de no mínimo 15 (quinze) exemplares por edição para distribuição nas escolas e para fins de arquivo.		



**CLÁUSULA SEGUNDA - Do Preço** - Em contraprestação a execução do Objeto constante da Cláusula anterior o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância de: R\$ ..... (.....), pagos mensalmente a razão de R\$ ..... (.....), na forma constante da Cláusula Primeira, do Objeto.

**CLÁUSULA TERCEIRA – Do Prazo** – O presente **CONTRATO** entrará em vigor na data de sua assinatura por 12 (doze) meses, podendo ser renovado a partir do seu vencimento, de conformidade com o Parágrafo II do art.57 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA - Das Obrigações :**

1º-Serão fornecidos exclusivamente pela **CONTRATADA** toda a mão de obra, ferramentas, máquinas, etc., que se fizerem necessários à execução do objeto ora contratado;

2º-A **CONTRATADA** obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, substituir, às suas expensas, no total ou partes, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da execução;

**CLÁUSULA QUINTA – Das Alterações e Rescisões:**

1º-O presente Instrumento só poderá ser alterado nas hipóteses previstas no Art.65, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº8.666/93.

2º-Qualquer uma das partes, a qualquer tempo, durante o prazo de execução do referido objeto, poderá rescindir o mesmo, devendo para tanto, notificar formalmente a outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

3º-O presente Instrumento poderá, ainda, ser rescindido pôr qualquer uma das razões constantes do Art. 78, da Lei Federal nº8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA – Da Fiscalização** – A fiscalização dos serviços estará a cargo do **CONTRATANTE**, através do Deptº de Cultura, por ela designados, cabendo aos mesmos que se faça cumprir o que contém o presente **CONTRATO**.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** a fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência não implica co-responsabilidade da **FISCALIZAÇÃO**.

**CLÁUSULA SÉTIMA – Das Dotações** – As despesas decorrentes deste ajuste correrão as custas das Dotações Orçamentárias:



Estado do Rio Grande do Sul

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS VALOS

02.0/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.  
04.122.0026.2005/MANUTENÇÃO DA DIVULGAÇÃO OFICIAL.  
3.3.90.39/OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.

**CLÁUSULA OITAVA – Da Natureza Jurídica** – Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz Alta-RS, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, quando não resolvidas pôr via administrativa, renunciando as partes a qualquer outro pôr mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes assim, justas e contratadas assinam o presente Instrumento em duas vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante duas testemunhas que igualmente assinam.

**FORTALEZA DOS VALOS, ... de abril de 2017.**

TESTEMUNHAS:

-----

-----

MARCIA ROSSATTO FREDI  
PREFEITA MUNICIPAL  
CONTRATANTE

.....  
CONTRATADA